

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº XXX/2025/SMDA, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
CREDENCIADA XXXXXXXXXXXX, PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM
FINALIDADE LUCRATIVA, PARA SERVIÇO DE
ABRIGAMENTO, GUARDA E ALIMENTAÇÃO
DE CANINOS/FELINOS EM SITUAÇÃO DE RUA
- SMDA – CREDENCIAMENTO 03/2025.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Secretário de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, representada pela Srª/Sr XXXXXXXX, RG XXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, estabelecida no Município de XXXXX, na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **Processo Digital 11.894/2025** e regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente contrato o credenciamento de serviço de abrigamento, guarda e alimentação de caninos/felinos em situação de rua - SMDA, residentes no município do Rio Grande, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a diária por animal, somadas/calculadas mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável, conforme apresentada no item 10.4 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O valor da diária a ser pago para a Credenciada será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos referentes aos serviços realizados sofrerão as retenções previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Após o interregno de um ano, contado da publicação do Edital, o pagamento será reajustado, mediante a aplicação do índice INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o disposto na OS 006/2023/SMGAL.

Parágrafo Primeiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Credenciante pagará ao Credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O reajuste será formalizado mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para cobertura das despesas relativas às diversas prestações de serviços advirão do teto da Atenção Básica.

001 – Complexo Administrativo

0004 – Administração

0122 – Administração Geral

0007 – Construindo um Futuro Sustentável

2361 – Animais domésticos de pequeno porte

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica (483)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital, prorrogável por até 10 (dez) anos, podendo incidir os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que justificados pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a credenciada obriga-se a:

I – prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;

II – garantir a dignidade e o respeito aos beneficiários;

III – atender os beneficiários de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

IV – comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

V – responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VI – o Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

VII – prestar os serviços contratados de forma ética e profissional;

VIII – utilizar de pessoal técnico e habilitado para fornecimento do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

X – responsabilizar-se por qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião do serviço, objeto deste instrumento;

XI – respeitar as descrições constantes no termo de referencia Anexo I a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Credenciante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;

b) Efetuar a fiscalização do contrato através da SMDA;

CLÁUSULA OITAVA - O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar a o presente termo através da Secretaria de Município do Direito dos Animais - SMDA, a qual nomeará servidores para a devida fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: As previstas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Previstas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 20 de fevereiro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Compras e Licitações

Hiran Manetti Damasceno
Secretária de Município do Direito dos Animais

LEANDRO PEREIRA CARDOZO
Secretário de Município de Compras e Licitações

CC.: SMF/SMDA/SMCLIC/CREDENCIADA

FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____ o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço

Hiran Manetti Damasceno
Secretário de Município dos Direitos dos Animais

Rio Grande, xx de xxx de 2025.